

FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES MODULARES DE SAÚDE PARA A REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COMPREENDENDO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO DE MÓDULOS METÁLICOS

SETEMBRO 2024



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente projeto básico tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES MODULARES PARA A REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COMPREENDENDO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO DE MÓDULOS METÁLICOS, conforme especificações constantes nesse projeto básico.
- 1.2. Na planilha a seguir são demonstradas as tipologias **A, B, C e CAXITO** que se refere as dimensões das Unidades Modulares de acordo com suas características e necessidades:

Item	Tipo de Unidade	Quantidade	Total de m ²	Valor por m ²	Valor total
1	CONSTRUÇÃO MODULAR DE SAÚDE	15	16606,81	R\$ 7.570,59	R\$ 125.723.356,07

1.3. As especificações dos itens encontram-se no Item 03 deste Projeto Básico, bem como pormenorizado no Memorial Descritivo, no **ANEXO I** da presente contratação. Ressalta-se ainda que a FEMAR fornecerá os projetos básicos de arquitetura detalhados das áreas a serem construídas, que servirá como orientação para a empresa vencedora do certame confeccionar os projetos executivos necessários, conforme apresentado no **ANEXO I**, do Estudo Técnico Preliminar.

Definição da Natureza do Serviço

1.4. O objeto é de natureza de obra de engenharia, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio de procedimento licitatório, visando à elaboração de Projeto Executivo, fornecimento e montagem de Unidades Modulares de Saúde.

Prazo de Vigência

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
- 1.6. De acordo com o Art. 111 da Lei nº. 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 1.7. O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Projeto Básico, do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 1.8. O prazo de entrega do objeto será de até <u>12 (doze) meses</u>, contados a partir da emissão da ordem de início, o qual poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa, pela Contratada, no <u>prazo de até 30 (trinta) dias</u> antes do esgotamento do prazo inicialmente fixado, aceita formalmente pela Contratante, sem prejuízo do disposto no Art. 111 da Lei nº. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A demanda ora em análise refere-se ao processo nº 13493/2022, que tem como objetivo a 2.1. Operativo execução parte do Plano (PO) para o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ATENÇÃO ESPECIALIZADA (AESP), OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR (CR) e TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), com fundamento no artigo 37, §8°, da CF/88, na Lei Complementar Municipal n.º 349/2021 e na Lei Municipal n.º 3.092/2021, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.
- 2.2. A reestruturação dos serviços de atendimento das USFs e ambulatórios especializados no município de Maricá/RJ é de fundamental importância para garantir o acesso oportuno aos serviços de saúde, além de permitir maior capacidade de resposta às necessidades de saúde da população maricaense.
- 2.3. Nos últimos anos, o município de Maricá vem experimentando um crescimento populacional e econômico diferenciado. Esse crescimento deve-se, em parte, à sua posição estratégica na nova fase da exploração do petróleo e gás na costa do Brasil, motivada principalmente pela descoberta do Pré-sal e também pelo desenvolvimento e implantação de projetos sociais de economia solidária como o "Mumbuca", "Programa de Apoio ao Trabalhador (PAT)" e sistema de transporte público gratuito para toda cidade (Empresa Pública de Transportes EPT).
- 2.4. Esses fatores alavancaram um forte vetor de crescimento para o município. Sua população era de 127.519 habitantes em 2010, indo para 223.938 habitantes em 2022 (segundo Estimativas de População do IBGE), o que corresponde a cerca de 75,69% de crescimento em apenas 12 anos.



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

Esse crescimento pode ser facilmente percebido pela chegada de novos empreendimentos imobiliários e aumento dos cadastros nas Unidades de Saúde da Família¹.

- 2.5. De acordo com o Art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
- 2.6. É sabido que as Unidades Básicas de Saúde² são a porta de entrada de atendimento à população, tendo em vista que, nos termos das Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos e Construção de Unidades Básicas de Saúde "é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais. Essas UBSs são locais onde o munícipe recebera os principais serviços básicos (...)".
- 2.7. A proposta da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) tem a finalidade de articular e integrar, no âmbito do SUS, todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral dos usuários em todos os níveis de atenção de forma ágil e oportuna, devendo ser respeitadas as realidades regionais, especialmente no que se refere ao perfil epidemiológico e densidade populacional.
- 2.8. Nos termos da Portaria MS nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010 os níveis de atenção à saúde estruturam-se segundo as densidades tecnológicas singulares, variando do nível de menor densidade a APS, ao de densidade tecnológica intermediária a AESP, até o de maior densidade tecnológica a Atenção Terciária à Saúde. Os níveis de atenção estão estruturados para ofertar um ciclo completo de atendimento, garantindo a continuidade da atenção à saúde (atenção primária, atenção secundária e atenção terciária à saúde) e a integralidade da atenção à saúde.

¹https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Previa_da_Populacao/POP2022_Municipios.pdf

² Importante mencionar que com o advento da Portaria nº 397, de 16 de março de 2020, que altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, nº 5 de 28 de setembro de 2017, e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Saúde na Hora, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, foram alteradas as nomenclaturas referentes a UBS e USF, a saber:

[&]quot;Art. 6º Os estabelecimentos de saúde que ofertem ações e serviços de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do SUS, de acordo com o Anexo XXII, serão denominados:

I - Unidade Básica de Saúde (UBS): estabelecimento que não possui equipe de Saúde da Família;

II - **Unidade de Saúde da Família (USF)**: estabelecimento com pelo menos 1 (uma) equipe de Saúde da Família, que possui funcionamento com carga horária mínima de 40 horas semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população." (grifo nosso)

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 2.9. Nesse sentido, a RAS do município de Maricá é constituída pela Atenção Primária, que desempenha o papel de coordenadora do cuidado à saúde da população adscrita e ordenadora da RAS, sendo o centro de comunicação com toda a Rede. É constituída por 54 equipes de Saúde da Família (eSF), 06 equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família (eNASF), 21 equipes de Saúde Bucal (eSB) e 1 equipe de Consultório na Rua (eCR), responsáveis pelo exercício de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas às populações dos territórios adscritos.
- 2.10. No município, o serviço de atenção psicossocial é composto pelos seguintes equipamentos: 01 Centro de Atenção Psicossocial III (CAPS III), 01 Centro de Atenção Psicossocial Infanto juvenil (CAPSi), 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPSad), 03 Residências Terapêuticas e 04 Equipe Multidisciplinar de Atenção Especializada em Atenção Psicossocial (EMAEAP).
- 2.11. A Rede de Atenção especializada do município, conta com 01 ambulatório Péricles Siqueira Ferreira, 01 Serviço de Atendimento Especializado (SAE), 02 Centros de especialidades Odontológicas (CEO), 03 Serviços de Atenção Domiciliar, 01 Centro de Diagnóstico e Tratamento (CDT) Enf. Maria Ivonilda Rodrigues Coelho e 01 Centro Materno Infantil (CMI).
- 2.12. Na RAS as Unidades de Saúde da Família e da Atenção Especializada constituem equipamentos de saúde essenciais para a prestação de atendimento resolutivo e qualificado aos usuários acometidos por quadros crônicos e agudos de natureza clínica, bem como realiza o primeiro atendimento aos casos urgentes, estabilizando os usuários e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, para todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços especializados.
- 2.13. Para fins de planejamento em saúde, a Secretaria Municipal de Saúde trabalha com a divisão da cidade em 04 (quatro) distritos de saúde, conforme mostra a figura 1 abaixo:



Fonte: https://www.marica.rj.gov.br/mapa-de-marica/#

Figura 1



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 2.14. Em consequência disso, tornou-se imperiosa a reorganização e regulação eficiente da Atenção Primária, visando o atendimento em tempo adequado das necessidades de saúde da população, o resgate da confiança da população no Sistema Único de Saúde e a integralidade do cuidado. Contudo observou-se uma insuficiência de oferta de serviços de saúde na Atenção Primária e Especializada, em alguns de seus segmentos, em virtude da infraestrutura inadequada dos estabelecimentos de saúde.
- 2.15. Cada distrito possui em seu território Unidades de Saúde da Família (USF), responsáveis sanitariamente por uma área de abrangência (Quadro 1) e estabelecimentos de saúde da Atenção Especializada, responsáveis pelo atendimento especializado. Entende-se por área de abrangência o território pelo qual a USF é responsável pela assistência à população.

Quadro 1. - Distribuição das Unidades de Saúde da Família e Atenção Especializada por distrito, Maricá, Rio de Janeiro, 2021.³

1º Distrito	2º Distrito	3º Distrito	4º Distrito
USF Mumbuca USF Bairro da Amizade USF Central USF Elenir Umbelino USF Ubatiba USF Ponta Grossa USF Retiro Ambulatório de Especialidades Péricles Siqueira Centro Materno Infantil Centro de Tratamento e Diagnóstico Serviço de Atendimento Especializado Centro de Especialidades Odontológica Centro de Atenção Psicossocial III Centro de Atenção Psicossocial Infanto juvenil Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras	USF Espraiado USF Bambuí USF Guaratiba USF Marinelândia USF Ponta Negra USF Barra	USF Inoã II USF Chácara de Inoã USF Santa Paula USF Carlos Alberto USF São José I USF São José II	USF Recanto USF Jardim Atlântico USF Barroco USF Santa Rita USF Carlos Marighella USF Caio Figueiredo Centro de Especialidades Odontológica
Drogas			

³ https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Unidades-de-Saude-de-Marica.pdf



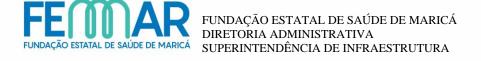
FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 2.16. A RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 (ANVISA) objetivando trazer novas tecnologias na área da saúde, atualizou as normas existentes na área de infraestrutura física em saúde, bem como nortear as novas construções, reformas e ampliações, instalações e funcionamento de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde que atenda aos princípios de regionalização, hierarquização, acessibilidade e qualidade da assistência prestada à população.
- 2.17. Atualmente os estabelecimentos assistenciais de saúde do município estão instalados em edificações cujo padrão não cumpre o referido Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 2.18. Face ao cenário apresentado, os imóveis que oferecem os serviços de saúde à população, atualmente, não foram planejados para desempenhar essa função e que a área construída não comporta o número de usuários, nem a ampliação dos serviços. Há também dificuldades em se cumprir os requisitos de acessibilidade, carga da rede elétrica, climatização dos ambientes, pois são edificações antigas que foram projetados para outra finalidade.
- 2.19. Insta salientar que já há previsão de locais disponíveis e desembaraçados para a construção de algumas das unidades objeto do presente projeto. Os referidos terrenos serão entregues aptos à construção. Os endereços já disponíveis encontram especificados no item 7.16 do presente Projeto Básico.
- 2.20. Desta forma, faz-se necessário a construção de novas unidades de saúde, com o objetivo de melhorar o acesso e proporcionar melhor qualidade de atenção à saúde e, consequentemente, maior satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos com a saúde.

3. DA ADOÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA E A INVIABILIDADE DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Regime de Execução

3.1. Considerando o objeto da contratação em epígrafe, bem como suas características e peculiaridades, utilizar-se-á o <u>regime de contratação semi-integrada</u>, tendo em vista que a **CONTRATADA** deverá desenvolver projeto executivo, fornecimento e montagem do conjunto de módulos metálicos, bem como sua infraestrutura, levando em consideração as diretrizes e



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

orientações apresentadas no Edital e seus anexos, principalmente o constante no Projeto Básico e seus anexos, bem como todos os anexos contidos no Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa do Parcelamento ou não da Solução.

- 3.2. Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
 - 3.2.1. a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
 - 3.2.2. o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
 - 3.2.3. o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 3.3. Além disso, segundo o Tribunal de Contas da União, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas para parcelamento do objeto, a viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos neste documento, possa ser licitado de forma global. (Tribunal de Contas da União. Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário).
- 3.4. Importante destacar que não se trata de um objeto apenas indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos condizem com o seu não-parcelamento.
- 3.5. A dimensão do grupo único que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução de grande parte das empresas que participam de licitações, além disso, a execução deste empreendimento deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado;
- 3.6. O parcelamento da solução se torna inadequado em relação ao objeto da presente contratação, uma vez que a instalação, mobilização de equipamentos e pessoal envolvidos em diversas contratações efetivamente pode dificultar a execução do objeto;
- 3.7. Importante destacar que o agrupamento dos itens importa também em maior facilidade na gestão dos contratos e acompanhamento dos serviços técnicos posteriormente contratados.
- 3.8. Desta forma, o objeto em questão não possibilita o parcelamento da solução sendo economicamente inviáveis, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

em razão dos serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

3.9. Por fim, todos os serviços que compõem o objeto deverão ser adjudicados a uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala.

4. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. Fica <u>vedada a celebração de termos aditivos ao contrato</u>, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
 - 4.1.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 4.1.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.1.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 Lei nº 14.133/2021;
 - 4.1.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.
- 4.2. Quanto à <u>cláusula de reajustamento</u>, este será concedido a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para contagem deste período a data-base vinculada à data do orçamento estimado, adotando-se como parâmetro o <u>Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)</u> fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
- 4.3. <u>Decorrido período superior a 1 (um) ano</u>, contado a partir da data-base vinculada à data do orçamento, o reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base nos valores dos índices do 1º (primeiro) mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

Da Alocação de Riscos - Matriz de Risco

- 4.4. A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
 - a) A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no Anexo referente à MATRIZ DE RISCO.
 - b) A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.
 - c) Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo Matriz de Risco.
 - d) O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
 - e) A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

f) A **CONTRATADA** declara:

- i. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- ii. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Com a presente contratação pretende-se a reestruturação dos serviços de atendimento de Unidades de Saúde da Família, com infraestrutura adequada aos processos de trabalho das equipes, bem como o quantitativo de população adscrita e suas especificidades. Os parâmetros de estrutura



FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

devem, portanto, levar em consideração a quantidade e o tipo de equipe, as ações e serviços a serem realizados e o perfil da população em cumprimento as normas e legislações pertinentes a saúde.

- 5.2. Pretende-se, portanto, propiciar à população do Município de Maricá e aos profissionais de saúde um ambiente acolhedor e dentro dos melhores padrões de qualidade, facilitando assim o exercício e as práticas das equipes de saúde da família (eSFA) para o desenvolvimento das atividades das unidades.
- 5.3. Ressalte-se que a escolha da solução se deu com base em critérios técnicos e econômicos, após a realização de levantamento de mercado, estando atendidos, portanto, os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência.

Delegação do Projeto Executivo

5.4. A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de obra, definida pelo artigo 6°, XII, da Lei n.º 14.133/21, como:

"toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

- 5.5. Conforme exposto no presente documento, a solução escolhida foi à contratação de empresa especializada para construção de unidades modulares de saúde, compreendendo projeto executivo, fornecimento e montagem do conjunto de módulos metálicos, bem como sua infraestrutura, com seguintes especificações constantes neste projeto para a Fundação Estatal de Saúde de Maricá.
- 5.6. O projeto executivo será realizado pela CONTRATADA, conforme artigo 6°, XXXIII da Lei 14.133/2021, o qual dispõe sobre a **contratação semi-integrada**, cuja qual é um regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- 5.7. Desta forma, a empresa a ser contratada deverá apresentar as medições dos Projetos Executivos acompanhadas das respectivas Memórias de Cálculos de dimensionamento a estes relativas, devendo ainda, entregar 100% dos Projetos Executivos, respeitando os prazos



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

estabelecidos, ficando obrigado a realizar eventuais correções e atualizações até a finalização da execução das obras, de acordo com o cronograma físico-financeiro, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

- 5.8. Segue relação de Projetos Executivos a serem elaborados quando solicitados/necessários:
 - a) Projeto Executivo de Arquitetura;
 - b) Projeto Executivo Estrutural (Concreto e Metálica);
 - c) Projeto Executivo de Instalação Hidrossanitário Esgoto Sanitário e Águas Pluviais (drenagem);
 - d) Projeto Executivo de Instalação Elétrica;
 - e) Projeto Executivo de instalação de Incêndio;
 - f) Projeto Executivo de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
 - g) Projeto Executivo de Lógica;
 - h) Projeto Executivo de Instalações de gases medicinais;
 - i) "As built" (Elaboração de relatório final de obras e/ou serviços de engenharia.
- 5.9. Ratifica-se a necessidade da elaboração do Projeto Executivo como delegação da empresa contratada tendo em vista a inexistência de recursos humanos técnicos e administrativos nesta Fundação para atender a elaboração de Projeto Executivo. Desta forma, optou-se pela delegação do Projeto Executivo levando em consideração que a contratação simultânea das duas etapas agiliza sobremaneira o processo, minimizando o tempo e maximizando o resultado que ser quer atingir. Cabe ressaltar que não existe nenhuma relação entre urgência e/ou emergência entre a elaboração de projetos básicos ou executivos. Além deste fato, o Projeto Básico deixa claro que o orçamento detalhado do custo da obra é realizado nesta fase.
- 5.10. Além disto, destaca-se que muitas das vezes se faz necessário o detalhamento (Projeto Executivo) de alguns serviços de engenharia, tais como, análise de estabilidade, ensaios de laboratórios, sondagens de confirmação dos tipos de solo, detalhamento de armações, entre outras informações e definições técnicas que perfazem o objeto de contratações de obras de estabilização e, acima de tudo, atender as premissas adotadas e preconizadas nas normas técnicas, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, no seu item Projeto Executivo.

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

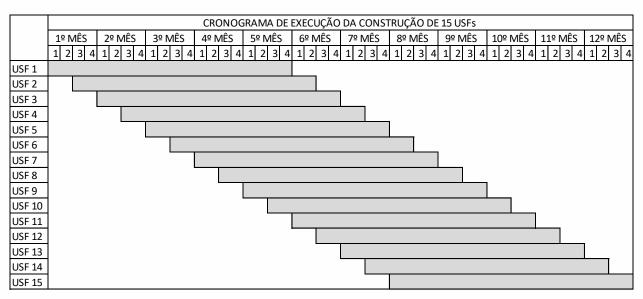
- 5.11. Os terrenos disponíveis serão entregues devidamente adequados para a construção contendo a topografia e sondagem.
- 5.12. Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Diretor Responsável, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para a realização dos ajustes necessários.
- 5.13. Visando atendimento mais rápido e eficiente dos pacientes do município, a metodologia construtiva a ser empregada deverá ser:
 - a) Construção à seco em 1 pavimento (térreo);
 - b) Estrutura pré-fabricada, tipo steel frame, bcore, autoportantes ou similares;
 - c) Execução de fundações rasas, tipo radier ou similar que serão dimensionadas em projeto específico.
- 5.14. Estima-se que a área total de intervenção seja de 16.606,81 m², extraída diretamente do projeto básico de arquitetura (**ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar**), compreendendo os seguintes ambientes:

Metragem quadrada estimada			
Tipo de Unidade	Quantidade	\mathbf{M}^2	Total de M ²
Tipo A:	06	941,78	5.650,68
Tipo B:	01	1.154,89	1.154,89
Tipo C:	06	1.313,84	7.883,04
Caxito	02	959,10	1.918,2
TOTAL	15	4.369,61	16.606,81



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

5.15. A empresa a ser contratada terá o prazo de <u>12 (doze) meses</u> a partir da assinatura da ordem de início para a construção das <u>15 (quinze) unidades modulares de saúde</u>, conforme cronograma de geral abaixo:



- 5.16. A ordem de construção será acordada entre CONTRATANTE E CONTRADADA, seguindo uma ordem de prioridade a ser determinado pela FEMAR.
- 5.17. Os quadros abaixo demonstram as tipologias **A, B, C e CAXITO** que se refere às dimensões de acordo com suas características e necessidades:

UBS TIPO A		
ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	
 Almoxarifado Banheiro Funcionário Feminino Banheiro Funcionário Masculino Circulação 1 Circulação 2 Circulação 3 Circulação 4 Circulação 5 Consultório 1 Indiferenciado Consultório 2 Indiferenciado Consultório 3 Indiferenciado Consultório 4 com sanitário anexo Consultório 5 com sanitário anexo Consultório 6 Indiferenciado Consultório Odontológico 1 	 Área Coberta para Atividades Área do Compressor Depósito ACE Depósito de Resíduos Comuns Depósito de Resíduos Contaminados Depósito de Resíduos Recicláveis Entrada de Dados Entrada de Elétrica Gases Medicinais Jardim Externo 1 Jardim Externo 2 Jardim Externo 3 Jardim Interno Varanda Coberta 	



39. Utilidades

42. W.C. 3 43. W.C. 4

40. W.C. 1 P.C.D. / Ostomizado 41. W C. 2 P.C.D. / Ostomizado

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ DIRETORIA ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

17. Copa	
18. DML 1 (Depósito de Material de	
Limpeza)	
19. DML 2 (Depósito de Material de	
Limpeza)	
20. Entrada Funcionário / Material	
21. Estoque (farmácia)	
22. Farmácia	
23. Acolhimento	
24. Procedimento	
25. Saída de Resíduos / Área de Serviço	
26. Sala de Administração/Direção	
27. Sala de Atividades Coletivas	
28. Sala de ACS / ACE	
29. Sala de Coleta	
30. Sala de Coleta de Escarro	
31. Sala de Curativos	
32. Sala de Dados	
33. Sala de Elétrica	
34. Sala de Imunização	
35. Sala de Inalação Coletiva	
36. Recepção e Espera	
37. Sanitário Feminino	
38. Sanitário Masculino	

Área total da edificação (contabilizando platibanda e área coberta para atividades): $941,78 \ m^2$

UBS TIPO B		
ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	
 Almoxarifado Banheiro Funcionário Feminino Banheiro Funcionário Masculino Circulação 1 Circulação 2 Circulação 3 Circulação 4 Circulação 5 Circulação 6 	 Área Coberta para Atividades Área do Compressor Depósito ACE Depósito de Resíduos Comuns Depósito de Resíduos Contaminados Depósito de Resíduos Recicláveis Entrada de Dados Entrada de Elétrica Gases Medicinais 	



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 10. Circulação 7
- 11. Consultório 1 Indiferenciado
- 12. Consultório 2 Indiferenciado
- 13. Consultório 3 Indiferenciado
- 14. Consultório 4 Indiferenciado
- 15. Consultório 5 com sanitário anexo
- 16. Consultório 6 com sanitário anexo
- 17. Consultório 7 Indiferenciado
- 18. Consultório 8 Indiferenciado
- 19. Consultório Odontológico 1
- 20. Consultório Odontológico 2
- 21. Consultório Odontológico 3
- 22. Consultório Odontológico 4
- 23. Copa
- 24. DML 1 (Depósito de Material de Limpeza)
- 25. DML 2 (Depósito de Material de Limpeza)
- 26. Entrada Funcionário / Material
- 27. Estoque (farmácia)
- 28. Farmácia
- 29. Acolhimento
- 30. Procedimento
- 31. Saída de Resíduos / Área de Serviço
- 32. Sala de Administração/Direção
- 33. Sala de Atividades Coletivas
- 34. Sala de ACS / ACE
- 35. Sala de Coleta
- 36. Sala de Coleta de Escarro
- 37. Sala de Curativos
- 38. Sala de Dados
- 39. Sala de Elétrica
- 40. Sala de Imunização
- 41. Sala de Inalação Coletiva
- 42. Sala Recepção e Espera
- 43. Sanitário Feminino
- 44. Sanitário Masculino
- 45. Utilidade 1
- 46. Utilidade 2
- 47. W.C.1 P.C.D. / Ostomizado
- 48. W.C.2 P.C.D. / Ostomizado
- 49. W.C. 3
- 50. W.C. 4

- 10. Jardim Externo 1
- 11. Jardim Externo 2
- 12. Jardim Externo 3
- 13. Jardim Interno
- 14. Varanda Coberta

Área total da edificação (contabilizando platibanda e área coberta para atividades): 1.154.89m²

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

UBS TIPO C		
ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	
1. Almoxarifado 2. Banheiro Funcionário Feminino 1. Banheiro Funcionário Masculino 2. Circulação 1 3. Circulação 2 4. Circulação 3 5. Circulação 4 6. Circulação 5 7. Circulação 6 8. Consultório 1 Indiferenciado 9. Consultório 2 Indiferenciado 10. Consultório 3 Indiferenciado 11. Consultório 4 Indiferenciado 12. Consultório 5 Indiferenciado 13. Consultório 6 com sanitário anexo 14. Consultório 7 com sanitário anexo 15. Consultório 8 com sanitário anexo 16. Consultório Indiferenciado 9 17. Consultório Indiferenciado 10 18. Consultório Odontológico 1 19. Consultório Odontológico 2 20. Consultório Odontológico 3 21. Consultório Odontológico 3 21. Consultório Odontológico 4 22. Consultório Odontológico 5 23. Copa 24. DML (Depósito de Material de Limpeza) 1 25. DML (Depósito de Material de Limpeza) 2 26. Entrada Funcionário / Material 27. Estoque (farmácia) 28. Farmácia 29. Acolhimento 30. Procedimento 31. Saída de Resíduos / Área de Serviço 32. Sala de Administração/Direção 33. Sala de Atividades Coletiva 34. Sala de ACS / ACE 35. Sala de Coleta	 Área Coberta para Atividades Área do Compressor Depósito ACE Depósito de Resíduos Comuns Depósito de Resíduos Contaminados Depósito de Resíduos Recicláveis Entrada de Dados Entrada de Elétrica Gases Medicinais Jardim Externo 1 Jardim Externo 2 Jardim Externo 3 Jardim Interno Varanda Coberta 	
36. Sala de Coleta de Escarro37. Sala de Curativos38. Sala de Dados39. Sala de Imunização		
40. Sala de Inalação Coletiva		



FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

41. Sala Recepção e Espera	
42. Sanitário Feminino	
43. Sanitário Masculino	
44. Utilidade 1	
45. Utilidade 2	
46. W.C. 1 P.C.D. / Ostomizado	
47. W.C.2 P.C.D. / Ostomizado	
48. W. C. 3	
49. W. C. 4	
50. W. C. 5	

Área total da edificação (contabilizando platibanda e área coberta para atividades): 1.313,84m²

CAXITO	
ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA
 Acolhimento 1 Acolhimento 2 Área de Convivência Interna Área de Espera e Observação das mães Área para fisioterapia com elementos Adulto Área para fisioterapia com elementos Infantil Arquivo Assistência Social Adulto Assistência Social Infantil Banheiro Feminino 1 Banheiro Feminino 2 Banheiro Masculino 1 Banheiro Masculino 2 Circulação / Átrio Circulação 1 Circulação 3 Circulação 3 Circulação 5 Circulação 6 Conserto Ortopédico 1 Conserto Ortopédico 2 Consultório Ortopédico Adult Consultório Ortopédico Infantil Dados 	 Área de Serviço Área Externa Depósito Material ETE Depósito Material ETA Entrada de Elétrica Entrada de Funcionários Entrada de T. I. ETE ETA Jardim Externo 1 Jardim Externo 2 Lixo Comum Lixo Reciclável Saída de Lixo

FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

		-
26	Depósito	-1
40.		

- 27. Depósito 2
- 28. Depósito 3
- 29. Depósito 4
- 30. DML 1
- 31. DML 2
- 32. DML 3
- 33. DML 4
- 34. DML 5
- 35. DML 6
- 36. DML 7
- 37. Elétrica
- 38. Eletroterapia Adulto
- 39. Eletroterapia Infantil
- 40. Endócrino Adulto
- 41. Endócrino Infantil
- 42. Enfermagem Adulto
- 43. Enfermagem Infantil
- 44. Fisioterapeuta Adulto
- 45. Fisioterapeuta Infantil
- 46. Guarda maca/ Cadeira de rodas 1
- 47. Guarda maca/ Cadeira de rodas 2
- 48. Neurologista Adulto
- 49. Neurologista Infantil
- 50. Nutricionista Adulto
- 51. Nutricionista Infantil
- 52. Nutrólogo Adulto
- 53. Nutrólogo Infantil
- 54. Pátio Interno Descoberto 1
- 55. Pátio Interno Descoberto 2
- 56. Pátio Interno Descoberto 3
- 57. Psicólogo Adulto 1
- 58. Psicólogo Adulto 2
- 59. Psicólogo Infantil 1
- 60. Psicólogo Infantil 2
- 61. Recepção / Espera
- 62. Round Médico 1
- 63. Round Médico 2
- 64. Sala de Terapia em Grupo Adulto
- 65. Sala de Terapia em Grupo Infantil
- 66. Sala de Pilates Adulto
- 67. Sala de Pilates Infantil
- 68. Sala de terapia Respiratória Adulto
- 69. Sala de terapia Respiratória Adulto



FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

70. Sala de terapia Respiratória Infantil	
71. Sala de terapia Respiratória Infantil	
72. Sanitário F. 1	
73. Sanitário F. 2	
74. Sanitário F. 3	
75. Sanitário M. 1	
76. Sanitário M. 2	
77. Sanitário M. 3	
78. Utilidades 1	
79. Utilidades 2	
80. W. C. Func. 1	
81. W. C. Func. 2	
82. W. C. Func. 3	
83. W. C. Func. 4	
Área dos ambientes Administrativos:	*Área dos ambientes da Piscina
121 000 0000 00110101000 1200111111001100	
1. Almoxarifado	 Circulação Piscina
	 Circulação Piscina Depósito Piscina
1. Almoxarifado	_
 Almoxarifado Copa 	2. Depósito Piscina
 Almoxarifado Copa Sala de Reunião 	2. Depósito Piscina3. DML Piscina
 Almoxarifado Copa Sala de Reunião Secretaria 	 Depósito Piscina DML Piscina Elétrica Piscina
 Almoxarifado Copa Sala de Reunião Secretaria Vest. Func Fem 	 Depósito Piscina DML Piscina Elétrica Piscina Piscina

- 959,10 m²
 5.18. A empresa a ser contratada deverá, para que haja a plena execução da solução escolhida:
 - 5.18.1. Apresentar conforme legislação pertinente, antes da primeira medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de

Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, através de seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

- 5.18.2. Realizar às suas custas o controle tecnológico das obras;
- 5.18.3. Realizar às suas expensas as movimentações e transportes de materiais no interior da obra;

FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

- 5.18.4. Realizar as instalações provisórias de água/esgoto e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local, assumindo o pagamento dos custos referentes às respectivas faturas emitidas pelas concessionárias, enquanto perdurar a execução da obra;
- 5.18.5. Realizar às suas custas a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras;
- 5.18.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;
- 5.18.7. Executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.
- 5.19. Por ser tratar de obra, a empresa deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).
- 5.20. Além disso, a empresa a ser CONTRATADA deverá:
 - 5.20.1. Apresentar os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços estritamente de acordo com as especificações que serão detalhadas no Projeto Básico; sendo de sua inteira responsabilidade promover sua substituição em <u>01 (um) dia útil</u> quando necessário ou solicitado pela FEMAR;
 - 5.20.2. Fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, vedada a alegação, em qualquer caso, da falta de equipamentos, materiais ou insumos;
 - 5.20.3. Reportar ao fiscal do contrato qualquer questão relacionada à prestação do serviço, sela ela decorrente, ou não, de força maior;
 - 5.20.4. Medir os serviços pelos quantitativos realmente executados e apurados pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, em conformidade com as unidades e critérios estabelecidos no Projeto Básico, e serão remunerados conforme preço unitário ofertado pela CONTRATADA em sua proposta;

FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

- 5.20.5. Ser responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, responsabilizando-se, integralmente, quando executá-lo de forma diversa, correndo, por sua conta exclusiva, a reconstrução/refazimento do serviço;
- 5.20.6. Será de responsabilidade integral da CONTRATADA a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos em relação aos encargos decorrentes das relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;
- 5.20.7. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e administração, sendo vedada qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta;
- 5.20.8. Observar as determinações da Resolução n° 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e destinar adequadamente os resíduos produzidos, devendo cumprir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.;
- 5.20.9. Racionalizar o processo construtivo, por meio soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos;
- 5.20.10. Executar a atividade buscando sempre mitigar os impactos ambientais decorrentes da construção, devendo, para isso, dentre outras ações:
 - a) Utilizar peças metálicas, reutilizáveis e recicláveis, sempre que necessário o escoramento de formas de estrutura em concreto.
 - b) Utilizar madeira ambientalmente certificada, sempre que o uso de tal material for necessário em elementos como suporte da cobertura, esquadrias, portas, dentre outros.
 - c) Destinar adequadamente os efluentes produzidos durante a construção da obra.
- 5.21. A FEMAR se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela licitante vencedora, devendo esta garantir livre acesso às dependências da obra, bem como, apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

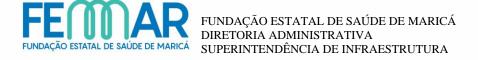
FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

Garantia Contratual

- 5.22. Exigir-se-á da empresa a ser contratada, no <u>prazo máximo de 05 (cinco) dias</u>, contado da assinatura do Contrato, <u>garantia</u>, a ser <u>prestada em uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º da Lei n.º 14.133/2021</u>, em valor correspondente a <u>5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato</u>.
- 5.23. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 5.24. Optando a empresa a ser contratada pelo seguro-garantia, conforme disposto Art. 96, §3° da Lei n.º 14.133/2021, a referida garantia deverá ser prestada, no prazo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato a ser firmado.
- 5.25. A garantia, <u>qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame</u>, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
 - 5.25.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato a ser firmado;
 - 5.25.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a empresa ser contratada;
 - 5.25.3. Prejuízos diretos causados à FEMAR decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 5.25.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela empresa a ser contratada.
 - 5.25.5. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Diante das necessidades apresentadas, destacam-se os seguintes pontos que atenderão a demanda exposta pelo Plano Operativo do contrato de gestão com a FEMAR:
 - 6.1.1. A contratação do objeto em comento irá proporcionar a reestruturação dos serviços de saúde.



FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

- 6.1.2. O objeto trata-se de obra e deverá estar em consonância com a Portaria nº 725, de 23 de maio de 2014 e com normas contidas na Resolução RDC Nº 50/2002 ANVISA e alterações.
- 6.1.3. Atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto a ser contratado. Bem como as normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Secretaria Estadual de Saúde, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 6.1.4. Todos os serviços que possam ser realizados devem ser executados seguindo os padrões de segurança, de acordo com a NR 18- Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção Civil, com Equipamentos de Proteção Coletiva EPC e Equipamentos de Proteção Individual EPI, de acordo com a NR 6 a todos os empregados, bem como todos deverão estar orientados quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- 6.1.5. Os ambientes previstos nos estabelecimentos de saúde deverão ainda estar em concordância com o descrito no Manual de Acessibilidades em Unidades Básicas de Saúde e outras normas do Ministério da Saúde, ANVISA e Ministério dos Direitos Humanos.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- 6.2. Considerando que este objeto contemplará critérios de produtos sustentáveis, conforme legislação técnica pertinente, conclui-se que:
 - 6.2.1. A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo, inclusive incluído como um direito constitucionalmente previsto, na forma prevista no Art. 225 da CRFB/88:
 - 6.2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.
- 6.3. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:



FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

- 6.3.1. Economia de energia;
- 6.3.2. Economia de água;
- 6.3.3. Reciclagem de lixo;
- 6.3.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.
- 6.4. Além disso, cabe a empresa a ser contratada realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.
- 6.5. Em suma, os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Possibilidade de Subcontratação

- 6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 6.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: "Parede em painel metálico de aço galvanizado estruturado (12.016.0003-5 e 12.016.0004-5)", "Estrutura metálica de telhado em aço (11.016.0003-0)" e "Cobertura termo-isolante (16.005.0075-0)".
 - 6.6.2. A subcontratação fica limitada a <u>30% (trinta por cento) do valor contratual,</u> observando as vedações do Item 6.6.1 do presente documento.
 - 6.6.3. Para fins de subcontratação, deverão ser observados os seguintes critérios:
 - a) Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subcontratada para a execução do objeto;
 - b) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - c) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral,



FEMAR			
Processo Número	5326/2023		
Data do Ínício	10/03/2023		
Folha			
Rubrica			

ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme preconiza o Art. 122, § 3° da Lei n° 14.133/2021.

- 6.6.4. Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:
 - a) Os serviços referentes às parcelas de maior relevância técnica operacional e técnico profissional;
 - b) A exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;
 - c) A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
 - d) A subcontratação de empresas com irregularidade relativa à situação fiscal;
 - e) A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;
 - f) A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.
- 6.6.5. Sob quaisquer hipóteses de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Visita/Vistoria Técnica

- 6.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h (dez horas) às 16h (dezesseis horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: projetoseobras.femar@gmail.com e telefone: (21) 97180-4369.
 - 6.7.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 6.7.2. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.7.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.7.4. Será realizada individualmente a visita técnica com os licitantes interessados, a fim de evitar que o universo de concorrentes seja conhecido antes da licitação.
- 6.8. As empresas interessadas poderão <u>dispensar a visita técnica, desde que assim o</u> <u>declarem</u> e <u>em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.</u>

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do contrato se dará após Ordem de Início emitida pela Diretoria Administrativa da FEMAR, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.
- 7.2. As atuações da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.
- 7.3. A execução do serviço deverá observar:
 - i. A segurança dos funcionários e dos munícipes;
 - ii. Não causar impacto ambiental danoso;
 - iii. O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);
 - iv. A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.
- 7.4. É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

Das Condições de Execução

Fornecimento de Materiais

7.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de materiais e insumos para a execução dos serviços, objeto da licitação.

Materiais a serem disponibilizados

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição no prazo de 1 (um) dia útil quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

Materiais não previstos no contrato

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, não sendo computada qualquer falta de equipamentos, materiais ou insumos, devendo, sempre, ser reportado ao fiscal do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior.

Condições de Prestação dos Serviços

- 7.8. Respeitados os limites estabelecidos no procedimento licitatório, a FEMAR irá convocar a CONTRATADA em até <u>10 (dez) dias úteis</u> para assinar a Ordem de Início dos Serviços OIS e dar andamento a execução contratual.
- 7.9. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início dos Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução parcial e/ou total do objeto constante da respectiva OIS, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.
- 7.10. Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- 7.11. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 7.12. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no procedimento licitatório, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

7.13. O pagamento da CONTRATADA pela FEMAR será de acordo com o estipulado no procedimento de contratação ou no Contrato Administrativo.

Prazo de Execução dos Serviços

7.14. O prazo para a execução dos serviços é de <u>12 (doze) meses</u> a partir da emissão da ordem de início dos serviços para a construção de 15 (quinze) unidades de saúde, podendo ser prorrogado observando o previsto nos Artigos 105 e 111 da Lei n° 14.133/2021.

Local da Prestação dos Serviços

7.15. Embora os endereços ainda não estejam precisamente definidos, já estão determinadas as localidades de cada unidade como segue:

Item	Unidades	Tipo	Situação terreno	Endereço	Proprietário
1	Jardim Atlântico (Cajueiro)	С	Público	Rua Hélio Guapyassu de Sá, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL (ITAIPUAÇU) CEP: 24934050	Prefeitura Municipal de Maricá
2	Ponta Negra	С	Público	Rua Vereador Alípio Manoel de Oliveira – S/N PONTA NEGRA (PONTA NEGRA) CEP: 24922268	Prefeitura Municipal de Maricá
3	Santa Rita (Ponta do Francês)	С	Público	Rua Cento e Dezenove, S/N JARDIM ATLÂNTICO LESTE (ITAIPUAÇU) CEP: 24933150	Prefeitura Municipal de Maricá
4	Carlos Alberto Soares (MCMV Inoã)	A	Público	Estrada do Bosque Fundo, S/N BOSQUE FUNDO (LOT BSQ FUNDO) CEP: 24943060	Prefeitura Municipal de Maricá
5	Carlos Marighella (MCMV Itaipuaçu)	A	Público	Rua R, S/N CHÁCARAS DE INOÃ CEP: 24940640	Prefeitura Municipal de Maricá
6	Barroco	С	Público	Rua João Toledo Gualberto, S/N BARROCO - ITAIPUAÇU CEP: 24936060	Prefeitura Municipal de Maricá
7	Jardim Atlântico	С	Público	Rua Van Lerberg , S/N (antiga rua 34) esquina com a rua Alice Maximino de Souza	Prefeitura Municipal de Maricá

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

				JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL (ITAIPUAÇU) CEP: 24934165	
8	São José (I e II)	С	Público	Rua Vinte e Dois, S/N (LOT O MAR) SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - CEP: 24931375	Prefeitura Municipal de Maricá
9	Marques / Condado	A	Público	Rua Babaçu, S/N CONDADO DE MARICÁ CEP: 24905180	Prefeitura Municipal de Maricá
10	Jacaroá Caju	A	Público	Rua Ovídio Moreira de Souza - S/N JACAROÁ CEP: 24902430	Prefeitura Municipal de Maricá
11	Mumbuca	Caxito	Público	Rod. Ernani do Amaral Peixoto, S/N MUMBUCA CEP: 24913700	Prefeitura Municipal de Maricá
12	Jaconé	A	Público	Estrada Ponta Negra-Sampaio Correia, S/N JACONÉ (PONTA NEGRA) CEP: 24923500	Prefeitura Municipal de Maricá
13	Bambuí	В	Público	Estrada Antônio Calado, S/N BALNEÁRIO BAMBUÍ (PONTA NEGRA) Cep: 24920-710	Prefeitura Municipal de Maricá
14	Barra	A	Público	Rua Francisco Ferreira da Costa, S/N, BARRA DE MARICÁ CEP: 24915428	Prefeitura Municipal de Maricá
15	Caxito	Caxito	Público	Rua Carmem Miranda, S/N ITAPEBA CEP: 24912340	Prefeitura Municipal de Maricá

Autorizações Necessárias para Execução do Objeto

7.16. A CONTRATADA deverá:

7.16.1. Manter atualizados todos os documentos de habilitação e demais documentos necessários ao seu regular funcionamento;

FEMAR			
Processo Número	5326/2023		
Data do Ínício	10/03/2023		
Folha			
Rubrica			

- 7.16.2. Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.
- 7.16.3. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 7.16.4. Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente documento Projeto Básico;
- 7.16.5. Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços.

Obrigações da Contratante

7.17. Compete à CONTRATANTE:

- 7.17.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da licitação;
- 7.17.2. Proporcionar a sondagem, topografia e preparação dos terrenos para aplicação da fundação radier pela CONTRATADA;
- 7.17.3. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.17.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado na informação do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.17.5. Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução das obras;
- 7.17.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.17.7. À FEMAR é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado;



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 7.17.8. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.17.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e no contrato;
- 7.17.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- 7.17.11. Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;
- 7.17.12. Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 7.17.13. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.
- 7.17.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa;
- 7.17.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção;
- 7.17.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Demais obrigações constantes do Edital e da Minuta do Contrato.
- 7.17.17. Providenciar a Licença Ambiental Prévia de obra junto a Secretaria da Cidade Sustentável do Município de Maricá. Salienta-se que estas já foram solicitadas e se encontram em andamento.

Obrigações da Contratada

- 7.18. Compete a empresa CONTRATADA:
 - 7.18.1. <u>Caso o profissional apresentado para atendimento dos itens 10.23 a 10.25</u> (Qualificação Técnica Profissional) deste Projeto Básico, seja por meio de declaração de

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

compromisso de vinculação contratual futura, o efetivo vínculo deverá ser comprovado pela empresa Contratada no momento da assinatura contratual;

- 7.18.2. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;
- 7.18.3. Alocar profissionais adequados e capacitados com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.18.4. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.18.5. Disponibilizar local e profissionais que atuarão no desenvolvimento do objeto contratual de modo a facilitar reuniões periódicas com a FEMAR durante a vigência do contrato:
- 7.18.6. Disponibilizar instalação para a Comissão de Fiscalização; cumprir cronograma físico (anexo) e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 7.18.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- 7.18.8. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do objeto contratual;
- 7.18.9. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros;
- 7.18.10. A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da FEMAR, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 7.18.11. A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;
- 7.18.12. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- 7.18.13. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da FEMAR;
- 7.18.14. Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU/RJ, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente;
- 7.18.15. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à FEMAR;
- 7.18.16. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais EPI's necessários (quando se aplicar), fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- 7.18.17. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente identificado com crachás e/ou uniformes;
- 7.18.18. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da FEMAR, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a FEMAR, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- 7.18.19. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 7.18.20. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 7.18.21. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere à FEMAR responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEMAR;
- 7.18.22. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;
- 7.18.23. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à FEMAR, buscando o pronto encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 7.18.24. Complementar os ajustes eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços, apresentando as sugestões que se fizerem necessárias com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;
- 7.18.25. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto contratual, sem prévia autorização da FEMAR;
- 7.18.26. Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados por veículos ou equipamentos, caso se aplicar;
- 7.18.27. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- 7.18.28. Quanto a questões de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento ao município inferior ou superior ao especificado em sua proposta;
- 7.18.29. Manter atualizados todos os documentos de habilitação;
- 7.18.30. Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;

FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

- 7.18.31. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 7.18.32. Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- 7.18.33. Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços;
- 7.18.34. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050;
- 7.18.35. Observar as normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- 7.18.36. Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- 7.18.37. A empresa licitante deverá apresentar o Selo Verde devidamente registrado em Órgão oficial reconhecidamente autorizado à emissão do documento pertinente.

Garantia do Serviço

7.19. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.
- 8.2. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

Fiscalização do Contrato

- 8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.5. As comunicações entre a FEMAR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.6. A FEMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.7.1. Cabe ao fiscal do contrato prestar apoio ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do contrato;
 - 8.7.2. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestálas;
 - 8.7.3. Após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do contrato, para ratificação;
 - 8.7.4. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados:
 - 8.7.5. Informar ao gestor do contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
 - 8.7.6. Participar do acompanhamento da matriz de risco;



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 8.7.7. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;
- 8.7.8. Caberá a fiscalização do contrato receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato;
- 8.7.9. Elaborar relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.
- 8.8. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 8.9. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública.
- 8.10. A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Do Cumprimento das Obrigações Trabalhistas

- 8.11. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS e Receita Federal.
- 8.12. <u>Em caso de descumprimento do elencado no subitem anterior</u>: Retenção das notas fiscais ou faturas em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. Retenção da garantia contratual prestada para cobertura dos casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do contrato e para o pagamento das medições por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar até o último dia útil de cada mês vigente do contrato os documentos comprobatórios referente aos serviços executados naquele mês, tais como: Planilha Prévia de Medição, Mapa de Medições, Relatório Fotográfico, Diário de Obras, e demais documentos que a CONTRATADA julgar necessários à comprovação da execução dos serviços.
- 9.2. Os documentos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, devendo ser entregue para o FISCAL DE CONTRATO na sede da FEMAR situada à Rua Clímaco Pereira, s/nº, Araçatiba, Maricá/RJ.
- 9.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas no presente documento.

Recebimento Provisório e Definitivo

9.4. Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado pela fiscalização do contrato nos moldes do art. 140, I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b", do mesmo dispositivo, sendo determinado que, provisoriamente, em até <u>15 (quinze)</u> <u>dias</u>, a contar da entrega da obra e, definitivamente, em até <u>30 (trinta) dias</u>, a contar do término do prazo de execução das obras.

Condições de Pagamento

- 9.5. <u>O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo</u> medido pela Diretoria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada, nos moldes do Decreto Municipal nº 936/2022, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa.
- 9.6. O item de "Administração Local", da Planilha de Estimativa Orçamentária, deverá ser medido/pago de acordo com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados. Em caso de acréscimo de tal item, durante a execução contratual, seu valor não ultrapassará a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado.
- 9.7. No que tange à medição e ao pagamento dos itens de elaboração dos projetos executivos, ainda que estes sejam quantificados na Planilha de Estimativa Orçamentária em metros quadrados, tem-se como critério para apuração do respectivo pagamento, dentre outros, as seguintes entregas:

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

plantas baixas, cortes e detalhamentos, pertinentes a cada projeto executivo, respectivo à tipologia de cada construção planejada, não obstante a aplicação do índice redutor, por ocasião da repetição dos projetos.

- 9.8. O pagamento poderá realizado através de medição parcial, conforme à entrega dos serviços. Nos casos de medição parcial, serão realizadas medições complementares a fim de fechamento do período.
- 9.9. As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.
- 9.10. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria Requisitante, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a FEMAR, CNPJ nº 46.218.698/0001-17, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.
- 9.11. Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo VIII, do Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2022, observando-se os Arts. 89 a 95, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.
- 9.13. <u>Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento</u>.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

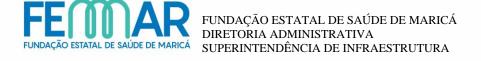
Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de **DISPUTA ABERTO**.

Exigências de Habilitação (Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021)

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021)



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 10.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6. **Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8. **Filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):

- 10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 10.16.1. Em relação à regularidade fiscal municipal:
 - a) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

Qualificação Econômico-financeira

- 10.17. Para fins de qualificação Econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações, no momento da apresentação dos documentos de habilitação:
 - 10.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
 - 10.17.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro);
 - 10.17.3. Contrato social e suas alterações ou o contrato social consolidado;
 - 10.17.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde a Licitante deverá comprovar Capital Social <u>mínimo equivalente a até 10% (dez por cento)</u> do valor estimado da contratação;



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 10.17.5. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de <u>30% (trinta por cento)</u> dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 10.17.6. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Parcela de Maior Relevância Financeira

- 10.18. Entende-se por parcelas de maior relevância as parcelas que apresentam relevância técnica especial no contexto do objeto, isto é, aqueles itens que apresentam complexidade técnica mais acentuada, maior dificuldade técnica ou, ainda, são de domínio inabitual no mercado, de modo que a comprovação de experiência anterior será importante no que tange à execução dessa parcela do objeto.
- 10.19. Por sua vez, o conceito de valor significativo diz respeito à representatividade em termos financeiros daquele item no contexto do valor global do objeto. Um parâmetro objetivo geral para definição do valor significativo, para objeto complexo, em que diversos serviços estão envolvidos (como obras e serviços de engenharia, consultorias, etc.), é a faixa A da Curva ABC de relevância do orçamento.
- 10.20. Assim, devem ser identificados os serviços envolvidos, organizados segundo a metodologia da Curva ABC, e considerado para fins de qualificação técnica apenas aqueles enquadrados na faixa A de relevância. Desta forma, foi analisada a Curva ABC do orçamento e eleita as parcelas de maior relevância, observando-se que o item de maior relevância financeira é "Parede em painel metálico de aço galvanizado estruturado (12.016.0003-5 e 12.016.0004-5)", "Estrutura metálica de telhado em aço (11.016.0003-0)" e "Cobertura termo-isolante (16.005.0075-0)".

Qualificação Técnica

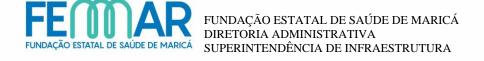
Qualificação Técnico-Operacional

- 10.21. Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste Projeto Básico.
- 10.22. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrado pela execução pretérita concomitante de, no mínimo, o quantitativo das seguintes parcelas do objeto:

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

Parcela de Maior Relevância				
Objeto	Quantidade	Parede em painel metálico de aço galvanizado estruturado (12.016.0003-5 e 12.016.0004-5)	Estrutura metálica de telhado em aço (11.016.0003-0)	Cobertura termo- isolante (16.005.0075- 0)
USF Tipo "A"	01	1.569,87 m ²	941,78 m²	941,78 m²
USF Tipo "B"	01	1.782,20 m ²	1.154,89 m²	1.154,89 m ²
USF Tipo "C"	01	1.966,88 m²	1.313,84 m²	1.313,84 m ²
USF Caxito	01	1.667,99 m²	959,10 m ²	959,10 m ²
SUBTOTAL	-	6.986,94 m²	4.369,61 m ²	4.369,61 m ²
USF Tipo "A"	6	9419,22 m²	5650,68 m ²	5650,68 m ²
USF Tipo "B"	1	1782,2 m²	1154,89 m²	1154,89 m²
USF Tipo "C"	6	11801,28 m²	7883,04 m²	7883,04 m²
USF Caxito	2	3335,98 m²	1918,2 m²	1918,2 m²
Total	15	26.338,68 m²	16.606,81 m ²	16.606,81 m ²
40%		10.535,47 m ²	6.642,72 m ²	6.642,72 m ²

- 10.22.1. Comprovação de Aptidão da empresa, através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei nº. 14.133/2021, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.
- 10.22.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços conforme parcelas de maior relevância técnica acima estipuladas.
- 10.22.3. Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes itens, por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo;



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

10.22.4. Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do documento Projeto Básico.

Qualificação Técnico-Profissional

10.23. Comprovação da empresa de possuir, em seu corpo técnico ou contratado para a prestação dos serviços, na data de apresentação das propostas, profissional(is), inscrito(s) pelo CREA e pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s)respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do documento Projeto Básico, que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Parcela de Maior Relevância
Parede em painel metálico de aço galvanizado estruturado (12.016.0003-5 e 12.016.0004-5)
Estrutura metálica de telhado em aço (11.016.0003-0)
Cobertura termo-isolante (16.005.0075-0)

10.24. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

10.25. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

10.26. Não serão admitidos: (i) atestados de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, vedando-se, portanto, atestado de capacitação técnica PARCIAL; (ii) atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.

Validade das Propostas

- 10.27. Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais para evitar eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.
- 10.28. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com base na memória de cálculo, presente nos **ANEXO II** deste, englobando todos os custos incidentes, diretos e indiretos.
- 10.29. As propostas apresentadas terão validade mínima de <u>60 (sessenta) dias</u> (§ 3°, art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021), contados a partir da data de abertura do certame.
- 10.30. Além disso, deverão constar na proposta de preços os seguintes documentos:
 - 1. Planilha Orçamentária;
 - 2. Memória de Cálculo;
 - 3. Cronograma Físico-financeiro;
 - 4. Composição analítica do BDI;
 - 5. Composição de preços unitários CPU;
 - 6. Declaração de Sistema de Contribuição Patronal;
 - 7. Declaração de Proposta independente.
- 10.31. Será declarada vencedora do certame licitatório, a empresa que atender as condições contidas no Edital, bem como apresentar proposta que perfazer o menor valor global.

Da Possibilidade de Participação de Consórcio

10.32. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em observância as regras que seguem:



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 10.32.1. A empresa líder do consórcio será aquela devidamente indicada pelos consorciados, na forma do art. 15, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.32.2. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 10.32.3. Compromisso expresso de que cada consorciado de que responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura de todos os consorciados;
- 10.32.4. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a FEMAR, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato.
- 10.32.5. Designação do representante legal do consórcio;
- 10.32.6. Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência desta Fundação, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio;
- 10.32.7. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;
- 10.32.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 10.32.9. Que cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 10.32.10. Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, podendo esta Fundação estabelecer para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; inexigível este acréscimo para consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte;



FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

- 10.32.11. Comprovação demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
- 10.32.12. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, conforme a disciplina do ato convocatório;
- 10.32.13. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- 10.32.14. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
- 10.32.15. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.
- 10.32.16. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 10.32.17. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

Possibilidade de Participação de Cooperativa

10.33. Não será permitida a participação de cooperativa, tanto pela natureza do objeto quanto pelo conteúdo do enunciado de súmula n.º 281 do Tribunal de Contas da União9.

Possibilidade de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

10.34. A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os Municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (art. 48, inc. I).

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 10.35. Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas.
- 10.36. No entanto, aplicar-se-á as normas previstas pelos Arts. 47, *caput* e 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, admitindo-se a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios de subcontratação descritas no item 6.6 deste documento.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado a ser contratado é de **R\$ 125.723.356,07 (cento e vinte e cinco milhões e setecentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)**, e considerar-se-á totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

Data Base da Planilha Orçamentária

- 11.2. O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo Catálogo das Tabelas EMOP e SCO, com parâmetro de referência de Julho de 2024 e incidência de BDI, no percentual de 18% (dezoito por cento) e BDI DIF no percentual de 13% (treze por cento), nos termos do previsto pelo art. 6°, XXV, "f" c/c art. 18, IV, art. 23, § 5° da Lei 14.133/2021.
- 11.3. Foram obtidos os seguintes valores SEM DESONERAÇÃO e COM DESONERAÇÃO para a construção das unidades modulares de saúde no Catálogo Oficial da EMOP, sendo sua data base <u>Julho de 2024</u>, conforme Memória de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e cronograma físico-financeiro constantes nos anexos **ETP**.

Unidade	Custo Sem Desoneração	Custo Desonerado
CONSTRUÇÃO	D0 105 500 05 6 05	
MODULAR DE SAÚDE	R\$ 125.723.356,07	R\$ 126.864.567,54

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

11.4. Visto que o custo sem desoneração é menor, este caracteriza vantajosidade econômica para o município.

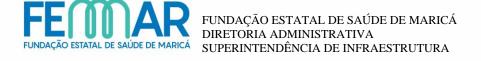
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários à realização do objeto correrão pela FEMAR na seguinte dotação orçamentária: Fonte: 1.501; Programa de Trabalho n.º 45, 01, 10.301.0102, 2.532; Natureza da Despesa 4.4.90.51.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Das Sanções

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 13.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

13.2.4. **Multa:**

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:
 - 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
 - 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.7. O Contratante deverá, no <u>prazo máximo 15 (quinze) dias úteis</u>, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.

FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

- 13.10. As gradações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 13.2.4, alínea "d".
- 13.11. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2 INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

	INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível	
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6	
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6	
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5	
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3	
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4	
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6	
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3	
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6	
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6	
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6	
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2	
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6	
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2	

FEMAR	
Processo Número	5326/2023
Data do Ínício	10/03/2023
Folha	
Rubrica	

15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6	
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4	
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3	
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.		
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.		
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5	
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.		
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3	
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	

- 13.12. A inexecução do objeto deste Projeto Básico, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 13.13. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Projeto Básico;
- 13.14. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.15. As formas de rescisão estão previstas no Art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.16. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.17. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do Art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do Art. 138;



FEMAR			
Processo Número	5326/2023		
Data do Ínício	10/03/2023		
Folha			
Rubrica			

- 13.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.19. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

14.1. Declaramos que somos responsáveis pela elaboração das planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, bem como sua compatibilidade com o Projeto Básico e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

14.2. Declaramos, ainda, que somos responsáveis pela elaboração do presente documento Projeto Básico, para "Contratação, pela FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE UNIDADES MODULARES DE SAÚDE, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO DE MÓDULOS METÁLICOS, BEM COMO SUA INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO", para constar como anexo ao Edital.

FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

Maricá, 17 de setembro de 2024.

Responsável Técnico,

Alessandra Lopes Rangel

Superintendente de Infraestrutura Mat.: 3.300.020 Diretoria Administrativa

Responsável pelo Projeto Básico de Arquitetura,

Karina Braga

Gerente de Obras e Projetos Mat.: 3.300.032 Diretoria Administrativa

De acordo,

Daniel Ferreira da Silva

Mat.: 3.300.002 Diretor Administrativo



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

MATRIZ DE RISCO

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Construção/Montagem /Implantação	- Riscos de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem os custos - Mudança na técnica de construção prevista.	- Atraso no cronograma - Aumento dos custos	 Contratação semi integrada Condições de habilitação 	Contratada
Incompatibilidade entre as disciplinas do projeto	- Contratação do serviço a ser executado com inconsistências que inviabilizam a implantação da obra	- Impacto na execução do objeto do contrato.	- Utilizar de ferramentas de planejamento, tornando a gestão entre as áreas de conhecimento mais eficiente e integradora Revisar as normas contratuais para adequação do escopo do contrato.	FEMAR
Mudança do programa de necessidades durante a elaboração do projeto	Revisão e reformulação do material já produzido, afetando os prazos anteriormente previstos.	- Atraso no cronograma - Aumento dos custos	- Apresentar um estudo preliminar com a solução definida antes de executar o projeto Reformular material já produzido e avaliar a necessidade de alteração no prazo para entrega do objeto.	FEMAR
Requisitos e/ou especificações da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes	- Impacto na execução do objeto do contrato.	- Contratação do serviço a ser executado com inconsistências que inviabilizam a implantação da obra	- Analisar o projeto básico e os demais documentos, a fim de identificar pontos que possam ser questionados.	Contratada FEMAR
Contratação de empresa sem capacidade técnica;	- Ausência de fornecedores com a qualificação	Contratação do serviço a ser executado com	 Verificação de que foram anexados na 	FEMAR



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

	necessária Prejuízo ao atendimento das necessidades da FEMAR.	inconsistências que inviabilizam a implantação da obra	proposta da empresa licitante toda a documentação solicitada Desclassificar empresas que não atendem os requisitos solicitados no Termo de Referência, lhes garantindo o direito de defesa Recessão contratual e reinício do processo licitatório	
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	- Empresa contratada sem expertise para executar o contrato;	- Serviço entregue de forma insuficiente; - Atraso nos serviços	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30% Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos	FEMAR



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

			serviços. - Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento Gestão/Fiscalizaçã o do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	
Riscos atinentes ao fornecimento dos materiais.	Forneciment o de materiais e equipamento s sem qualidade	- Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizado - Atraso nos serviços.	 Fiscalização e controle prévio à utilização dos produtos. Solicitar troca dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções 	Contratada
Falência da empresa vencedora	Falta de saúde financeira da empresa;	- Não conclusão dos serviços contratados e não entrega do objeto.	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica — financeira Exigir garantia contratual Contratar fornecedor ou	FEMAR



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

			promover nova contratação	
Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Inobservâncias das exigências contratuais;	- Atraso na entrega dos serviços - Entrega com qualidade inferior à exigida.	- Apresentação do programa de manutenção - Definição de níveis de serviços adequados - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.	Contratada FEMAR
Riscos da atividade empresarial e riscos financeiros	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	- Planejamento tributário	Contratada
Rescisão do contrato.	 Não execução dos serviços de manutenção 	Comprometime nto dos serviços necessários ao	- Promover novo planejamento da contratação e seleção de	Contratada FEMAR



FEMAR		
Processo Número	5326/2023	
Data do Ínício	10/03/2023	
Folha		
Rubrica		

		funcionamento da FEMAR	fornecedor com base nos artefatos mantidos - Efetuar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na experiência adquirida no processo de gestão.	
Riscos tributários e fiscais (não tributários)	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário). Responsabilizaç ão da FEMAR por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento tributos quando devidos. FEMAR.	Recolhiment o indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento tributos quando devidos. FEMAR.	Responsabiliza ção da FEMAR por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento tributos quando devidos. FEMAR. Ressarcimento pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quanta despendida pela FEMAR.	Contratada
Insuficiência de recursos financeiros	Interrupção do contrato	- Falta de pagamentos ao contratado - Atraso das obras	Indicar/solicitar e acompanhar a dotação orçamentária e a execução de descentralização de recursos do demandante Providenciar fontes alternativas de recursos e realizar alteração	FEMAR



FEMAR				
Processo Número	5326/2023			
Data do Ínício	10/03/2023			
Folha				
Rubrica				

			desta fonte no contrato.	
Licitação deserta	- Aumento do tempo da seleção do fornecedor	-	- Elaborar pesquisa de preços através de referências oficiais e último boletim disponível Republicar e acompanhar o certame.	FEMAR
Estimativa de preços inadequada, inferior ao praticado no mercado	- Ausência de interessados em participar devido as dificuldades de exequibilidade da proposta.	- Não contratação do objeto.	- Utilizar referências de preços oficiais e adequadas ao item a ser contratado - Rever a aplicabilidade da referência para o item orçado	FEMAR
Riscos ao meio ambiente	- Execução de demandas de forma inadequada resultando em descarte de resíduos poluentes,	- Poluição ao meio ambiente - Pagamento de multa	- Acompanhamento das demandas pelos fiscais designados pela FEMAR Prestação de esclarecimentos dos fatos com as penalidades cabíveis aos responsáveis pelos danos.	Contratada

Maricá, 17 de setembro de 2024.

Responsável Técnico,

Alessandra Lopes Rangel

Superintendente de Infraestrutura Mat.: 3.300.020 Diretoria Administrativa

De acordo,

Daniel Ferreira da Silva

Mat.: 3.300.002 Diretor Administrativo